

1

<b>DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b>	
<b>INTRODUÇÃO</b>	
A elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD está previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 72, I), e no Decreto Municipal nº 59, de 13 de março de 2024 (art. 2º).	
<b>DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO</b>	
O objeto deverá ser contratado até: 01/03/2026	
<b>INFORMAÇÕES DA UNIDADE/SETOR/SERVIDOR</b>	
Setor requisitante: Diretoria Administrativo-Financeira	
Responsável pela demanda: Carlos Roberto Dias Junior Matrícula: 50.011	Cargo: Agente de Contratação E-mail: compras@iprevivosas.mg.gov.br Telefone: (31) 98907-6519
Indicação do Membro Responsável pela Gestão do Contrato	
Gestor do Contrato: Edivaldo Antônio da Silva Araújo Matrícula: 50.025	Cargo: Diretor Presidente
<b>INFORMAÇÕES A CERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
Tipo do Item	
(X) Material de consumo ( ) Serviço continuado ( ) Serviço não continuado ( ) Obra ( ) Serviço de engenharia	Descrição sucinta da solicitação: Confeção de carimbos
Descrição da necessidade da contratação: Verifica-se insuficiência e/ou desgaste dos carimbos existentes, o que compromete a eficiência, a padronização e a rastreabilidade dos atos administrativos. Necessita-se de confecção de carimbos para a utilização no expediente administrativo diário.	
Descrição dos resultados pretendidos: Garantir o adequado suporte material às atividades administrativas; padronização dos atos administrativos; aumento da eficiência operacional; continuidade dos serviços administrativos e adequação às boas práticas da gestão pública.	



LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de almofada de carimbo P 20 automático	5	UN		
2	Aquisição de almofada de carimbo P 30 automático	5	UN		
3	Troca de placa de carimbo P 20 automático	1	UN		
4	Confecção de carimbo P 30 automático	4	UN		

Descrição dos requisitos necessários à contratação: Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício; O contratado deverá estar em dia com a regularidade fiscal.

Providências a serem adotadas previamente à contratação: Não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

Grau de prioridade da demanda: Alta

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento: Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Assumo que ficarei, assim como responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

**APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

Eliane Antonia dos Reis Perier

Diretora Administrativo Financeira

Edivaldo Antônio da Silva Araújo

Diretor Presidente

Viçosa, 19 de janeiro de 2026

- a natureza e simplicidade do objeto da contratação;

Dessa forma, considerando:

da Lei nº 14.133/2021.

desnecessário, em contrariedade ao princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 5º eficiência ou economicidade ao processo, podendo inclusive representar ônus instruem o processo. Assim, a elaboração do ETP não traria acréscimos significativos de plenamente justificável pelo documento de formalização de demanda e demais peças que consolidada quanto à necessidade a ser atendida, sendo esta de baixa complexidade e Ademais, cumpre destacar que a Administração já dispõe de solução clara, segura e

prevê a facultatividade da elaboração do ETP.

No presente caso, a contratação pretendida está amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se, portanto, dentre as hipóteses para as quais a legislação

VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

“§1º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos casos de dispensa de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e

que:

regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Vigosa/MG, estabelece expressamente em seu art. 19, §1º, Essa interpretação é corroborada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, que, ao que haja justificativa plausível para sua dispensa.

**técnico preliminar**”, confere à Administração a faculdade quanto à sua elaboração, desde licitação, o art. 72, inciso I, da mesma lei, ao utilizar a expressão “**e, se for o caso, estudo** Administração. No entanto, quando se trata de contratação direta por dispensa de contratações que demandem análise prévia da solução mais adequada à necessidade da documento integrante da fase preparatória do processo licitatório, sendo exigido para Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é

II da Lei nº 14.133/2021

Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso

(ETP)

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 02112023	04
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Vigosa	



Diretor Presidente

Edivaldo Antônio da Silva Araújo

justifica-se a opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo de dispensa de licitação, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao interesse público envolvidos na contratação.

- o prévio conhecimento da solução a ser adotada;
- a previsão legal e regulamentar da facultatividade do ETP;
- e a observância aos princípios da eficiência e da razoabilidade;

PROC. 024/2026	FL. 05
PÚBLICA	

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Em cumprimento da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II, tipo: MENOR PREÇO, tendo em vista a solicitação feita pela ilustre Diretoria Executiva do IPREVI, objetivando a confecção de carimbos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa-MG. De acordo com o §4º do art.32 do Decreto 5.983/2023 é dispensável a emissão de parecer jurídico nas contratações cujo valor não ultrapose os limites previstos no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que é o caso dessa dispensa. Por fim, considerando a autorização da Diretoria Executiva e aprovação do Diretor Presidente do Instituto, na qualidade de Agente de Contratação, instauro o presente Processo Administrativo sob o nº. 024/2026 determinando, desde já, a atuação do mesmo e encaminhamento do Processo para o setor de contabilidade para indicação dos recursos orçamentários.

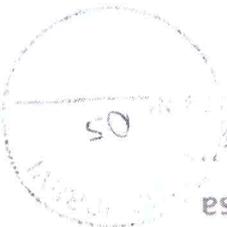
Viçosa, 20 de janeiro de 2026

Carlos Roberto Dias Junior  
Agente de contratação  
Portaria nº. 039/2025

PROC. 02412026	FL. 06



*“A nossa segurança começa aqui”*



PORTARIA Nº. 039/2025

PROC. 02412025	FL. 07
<i>car</i>	

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Vigosa derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Vigosa – IPREVI, Edivaldo Antônio da Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 5.983/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Apoio e Equipe de Apoio;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Manter a Nomeação do servidor efetivo **Carlos Roberto Dias Junior**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOIRO do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Vigosa – IPREVI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro;

**Art. 2º.** Nomear a servidora **Priscila Herdy Portugal** em substituição a servidora **Monique da Silva Santana** e manter a nomeação da servidora **Erika Carla da Costa Brumano** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Presidente - IPREVI

Vigosa, 05 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROC.	02412026
FL.	08

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na data de 01 de maio de 2025.

certames.

§ 2º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos contratações do IPREVI.

§ 1º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Equipe de Apoio o acompanhamento do procedimento de licitação e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Vigosa



**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROC. 02418026  
FL. 09  
V. S. B.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para confecção de carimbos. Justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das rotinas administrativas do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, uma vez que tais instrumentos constituem ferramentas essenciais para a execução das atividades de identificação, controle e formalização de documentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição ocorrerá por ITEM conforme descritivo no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Aquisição de almofada de carimbo P20 automático	5	UN			
2	Aquisição de almofada de carimbo P30 automático	5	UN			
3	Troca de placa de carimbo P20 automático	1	UN			
4	Confecção de carimbo P30 automático	4	UN			

**Justificativa compra/serviço:**

A confecção de carimbos justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das rotinas administrativas do Instituto, uma vez que tais instrumentos constituem ferramentas essenciais para a execução das atividades de identificação, controle e formalização de documentos. Verifica-se a falta e desgaste de alguns carimbos utilizados na rotina administrativa.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter também as marcas dos produtos, pois estando em desacordo o item será desclassificado automaticamente. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a proposta.

Validade da proposta: 90 dias.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno funcionamento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os carimbos são instrumentos essenciais para identificação de documentos, conferência, recebimento, despacho, autenticação e demais rotinas administrativas, sendo amplamente utilizados

*[Handwritten mark]*

2

- 5.1. A solicitação será expedida pelo setor de compras do IPREVI.  
5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação de entrega, no seguinte endereço: Av P Rolfs, 81, sala, 301, Centro - Viçosa/MG - CEP 36570-087.  
5.3. Os materiais deverão atender as especificações definidas neste Termo, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

#### Condições de execução

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:  
4.3.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;  
4.3.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

#### Sustentabilidade

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:  
4.2.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

#### Garantia da contratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Subcontratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo é a confecção de carimbos, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação. Após a sessão será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

em processos físicos e, de forma complementar, em atividades que ainda exigem materialização documental. Atualmente, verifica-se a insuficiência e/ou desgaste dos carimbos existentes, o que compromete a eficiência, a padronização e rastreabilidade dos atos administrativos.

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores  
Públicos do Município de Viçosa  
R.L.: 31 3891-9009 - FAX: 31 3891 3772  
E-mail: iprevi.vicosas@gmail.com  
Site: www.iprevi.vicosas.mg.gov.br





Diretora Administrativo Financeira

Eliane Antonia dos Reis Teixeira

Viçosa, 24 de janeiro de 2026

Material de Consumo.

Referência, correção a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 09.122.0404.8032-3.3.90.30.00 -  
As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a execução do objeto deste Termo de

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Administrativo

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Instituto, que acompanhará todas as etapas da execução. Fiscal de Contrato: Luana Thays Macedo Soares - Assistente

## 7. FISCALIZAÇÃO

para pagamento.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária  
conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

### Pagamento

situação, sem ônus ao contratante;

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da  
circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

(e) o valor a pagar.

(d) o período respectivo de execução do contrato;

(c) os dados do contrato e do órgão contratante;

(b) a data da emissão;

(a) o prazo de validade;

tais como:

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento

úteis após a conferência da nota fiscal.

enviada ao e-mail: [financeiro.iprevi@gmail.com](mailto:financeiro.iprevi@gmail.com). O pagamento será efetivado no prazo de até 5 dias

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, A nota fiscal deverá ser

### Liquidação

ARTES M & G LTDA  
 PÇA. SILVIANO BRANDÃO, 131 SALA 105  
 CENTRO CEP 36570-035  
 VIÇOSA-MG

Carimbo/CNPJ da Empresa

Responsável pelo orçamento

*Maria Antonia Reis*

Viçosa, 3 de FEVEREIRO de 2026.

A confecção de carimbos justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das rotinas administrativas do instituto, uma vez que tais instrumentos constituem ferramentas essenciais para a execução das atividades de identificação, conferência, autenticação, controle e formalização de documentos. Verifica-se a falta e desgaste de alguns carimbos utilizados na rotina administrativa.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter as marcas dos mesmos. Estando em desacordo, o item será desclassificado automaticamente.

O prazo para preenchimento da proposta é de 3 dias úteis, o não envio até a data prevista implicará na desconsideração automática da proposta. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação de entrega, no seguinte endereço: Av. PH Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36.570-087.

A nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail: [financeiro.iprevi@gmail.com](mailto:financeiro.iprevi@gmail.com). O pagamento será efetivado no prazo de até 5 dias úteis após a conferência da nota fiscal.

Validade da proposta: 60 dias.

**Justificativa compra/serviço:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de almofada de carimbo P20 automático	5	UN	14,00	70,00
2	Aquisição de almofada de carimbo P30 automático	5	UN	19,00	95,00
3	Troca de placa de carimbo P20 automático	1	UN	28,00	28,00
4	Confecção de carimbo P30 automático	4	UN	45,00	180,00

**PROPOSTA COMERCIAL**

PRC. 02412026

PREÇO POR ITEM     PREÇO GLOBAL

Razão Social: **ARTES M & G LTDA**  
 CNPJ: **43.957.399/0001-43**  
 Endereço: **PÇA SILVIANO BRANDÃO, 131 SALA 105**  
 Telefone (whatsapp): **99548.5372**  
 E-mail: **financeiro.iprevi@gmail.com**

Emitted on dia 03/02/2026 às 14:39:26 (data e hora de Brasília).  
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. Página: 1/1

SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEORLANDO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3891-9078	
CEP 36.570-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
LOGRADOURO PC SILVIANO BRANDAO		NÚMERO 131	COMPLEMENTO SALA: 105;
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
NOME EMPRESARIAL ARTES M & G LTDA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.957.399/0001-43		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/1992	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
PROC. 02412026		FL. 14	

EMPRESA NÃO RESPONDEU AO PEDIDO DE COTAÇÃO

Carlos Roberto Dias Júnior  
Assistente Administrativo  
Mat.: 50011

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 13:40

Me chamo Carlos Roberto 13:40

Falo do iprevi MG 13:41

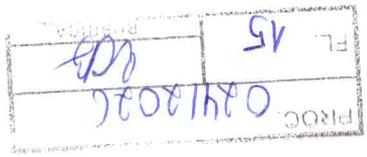
Estamos fazendo orçamento de carimbo 13:41

Encaminhada



PROPOSTA COMERCIAL - CARIMBO.docx  
DOCX • 36 KB

14:02



PROC. 02412026	FL. 16

**ATA DA DECISÃO  
MENOR PREÇO PRATICADO**

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026 na sala de Compras do IPREVI, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Processo Administrativo nº 024/2026 na Modalidade: Dispensa de licitação, art 75, inciso II, tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. Foram contactadas 2 (duas) empresas de confecção de carimbos na cidade de Viçosa, entretanto, somente uma delas realizou a cotação do objeto licitado, sendo, portanto, a ganhadora, acarretando em uma compra direta, conforme recomendado pelo DR Luis Cláudio Rodrigues Ferraz, consultor jurídico do IPREVI.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual digitei esta ata que vai assinada por mim e levada ao conhecimento do Sr. Diretor Presidente do IPREVI.

Viçosa, 03 de fevereiro de 2026.

Carlos Roberto Dias Junior  
 Agente de Contratação  
 Portaria n.º 039/2025



**RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS**

DT. ENCERRAMENTO - DE 10/02/2026

Modalidade: COMPRA DIRETA

**Diversos Setores**

N. Licitação	N. Modalidade	Dt. Edital	Objeto
000008/26	0001/26	19/01/2026	Aquisição de carimbos e itens afins.
Vencedor(es):		ARTES M&G LTDA	
Total da Licitação:		365,00	

RESUMO	Modalidade	Quantidade	Valor Realizado
	COMPRA DIRETA	1	365,00

Chefe da Comissão Municipal de Licitação

VIÇOSA

PROC. 024/2026	FL. 17
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>





PEDIDO DE COMPRA

PROC 02412026  
FL 19

Autorizado por :  
Data : 10/02/2026

Pedido 00039/26

Data Pedido 10/02/2026

Data Entrega

Fornecedor ARTES M&G LTDA

Endereço: PRACA SILVIANO BRANDAO

VICOSA

COD: 359  
CNPJ: 42.957.399/0001-43

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.001.032	ALMOFADA DE CARIMBO P20 AUTOMÁTICO	UN	5	14,00	IPREVI	
007.001.033	ALMOFADA DE CARIMBO P30 AUTOMÁTICO	UN	5	19,00	IPREVI	
007.001.035	CARIMBO P30 AUTOMÁTICO	UN	4	45,00	IPREVI	
007.001.034	TROCA DE PLACA DE CARIMBO	UN	1	20,00	IPREVI	
TOTAL PEDIDO						365,00

000008/26 - DISPENSA: 1

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: C OMPRA DIRETA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Aquisição de carimbos e itens afins.

Interessado \ Responsável  
CARLOS ROBERTO DIAS JUNIOR

ALMOXARIFE

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-IPREVI

**CONTRATADA:** ARTES M & G LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 024/2026

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art.75, inciso II, § 3º, da Lei Federal

14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI ao preço global de **RS 365,00** (trezentos e sessenta e cinco reais), a ser pago sob a dotação orçamentária 09.122.0404.8032-339030 - material de consumo, após o recebimento da nota fiscal por meio de ordem bancária.

Viçosa, 11 de fevereiro de 2026.

Erika Carla da Costa Brumano  
Auxiliar Administrativo

PROC. 024/2026	FL. 20
<i>[Handwritten signature]</i>	

Viçosa – MG, 11 de fevereiro de 2026.

PROC.	024/2026
FL.	24
PRIMEIRO	OCB

OFÍCIO Nº004/2026 CPL

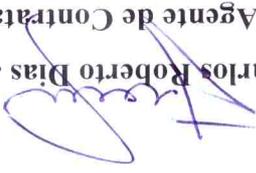
A Sra. Camilla Costa Vitarelli  
Controladora IPREVI

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ITENS AFINS  
**INTERESSADO:** EQUIPE DE LICITAÇÃO

Senhora Controladora,

Encaminha-se o presente processo administrativo para análise do processo licitatório Nº024/2026, que visa a aquisição de carimbos e itens afins, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. O processo em tela está conforme a Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II.

Atenciosamente,

  
Carlos Roberto Bias Junior  
Agente de Contratação

PRC 0442026  
FL. 27

**PARECER CONTROLADORIA**

**ASSUNTO:** Análise do Processo Administrativo Licitatório nº 024/2026

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de carimbos.

**FUNDAMENTO:**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 3.069 de 2024, que institui o cargo de controlador com as atribuições de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, da gestão organizacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura, expedimos, a seguir, nossas considerações:  
O presente processo se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, que prevê a dispensa de licitação em situações específicas, como contratações de baixo valor. Foram contatadas duas empresas de confecção de carimbo locais, sendo que uma delas não respondeu enviando a proposta, a outra enviou e, dado o baixo valor, foi feita a contratação direta.  
O exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou que:

1. Consta nos autos a solicitação da Diretora Administrativa Financeira, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa;
2. Há justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente fundamentado;
3. A Chefe de Contabilidade certificou que há dotação orçamentária para a realização do serviço;
4. Consta Termo de Referência e orçamento das propostas comerciais devidamente formalizado;
5. O parecer jurídico foi dispensado devido ao baixo valor, conforme artigo 32 do Decreto 5.983/2023 e artigo 95 da Lei 14.133/2021.
6. Consta a Ata da Decisão da contratação devidamente assinada pelo Agente de Contratação;
7. Consta a devida documentação da pessoa jurídica participante do certame;
8. Consta a ratificação, homologação e adjudicação desta Dispensa de Licitação feita pelo Diretor Presidente do IPREVI;
9. Foi feita a publicação do extrato de dispensa de licitação dando a transparência ao processo.

**CONCLUSÃO:**

A Controladora, após o exame minucioso da documentação constante no Processo de Dispensa apresentada, conclui que a contratação foi fundamentada na necessidade de serviço especializado, em confecção de carimbos, e de baixo valor, e posiciona-se pela legalidade da presente contratação, salvo melhor juízo.

Viçosa, 19 de fevereiro de 2026.

Controladora do IPREVI  
Camilla Costa Vitarelli

*Camilla Costa Vitarelli*

Camilla Costa Vitarelli  
CONTROLADORA - IPREVI  
MAT.: 9005199